PROJETO DE LEI Nº 010/97

Dispõe sobre a regularização de construções no município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização das construções realizadas no município de Dom Bosco-MG, anterior à sua emancipação e que não cumpriram a legislação pertinente do município-origem.

Art. 2º - A presente Lei vigorará até a data da aprovação de legislação própria e pertinente do município de Dom Bosco-MG.

Art. 3º - Entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 18 de Maio de 1.997.

João Alfredo da Silva
Prefeito Municipal

Antônio José da Silva
Diretor do Dpto. de Administração e Fazenda.